SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005704-36.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Expedição de alvará judicial

Requerente: Ricardo de Oliveira Gama e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Ricardo de Oliveira Gama, Juliana Julian Torres Gama e Renan de Oliveira

Gama representado por seu curador *Ricardo de Oliveira Gama* (fls. 07) requerem alvará autorizando a venda do imóvel objeto da matrícula de nº 63.238, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, localizado na Avenida Dr. Oswaldo Cruz, nº 432, nesta cidade de Araraquara/SP (fls. 44/46).

Determinada a avaliação do bem por perito judicial. Laudo de avaliação acostado às fls. 88/101.

Parecer favorável do Ministério Público, ressaltando que a parte cabente ao incapaz deverá ser objeto de depósito em conta judicial, mediante prestação de contas (fls. 108).

É o Relatório. Fundamento e Decido.

Atendidas as exigências legais, DEFIRO alvará autorizando **Ricardo de Oliveira Gama**, **Juliana Julian Torres Gama** e **Renan de Oliveira Gama** representado por seu curador *Ricardo de Oliveira Gama*, a procederem à venda do imóvel objeto da matrícula de nº 63.238, do 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, localizado na Avenida Dr. Oswaldo Cruz, nº 432, nesta cidade de Araraquara/SP (fls. 44/45), devendo a parte cabente ao requerente incapaz, no importe de R\$196.777,19 (fls. 101), ser integralmente depositada em conta judicial vinculada a estes autos, no prazo de 30 dias.

Fica o Sr.Tabelião do Cartório de Notas intimado, de que a escritura pública de compra e venda somente poderá ser lavrada mediante a apresentação, durante a prática do ato notarial, da guia de depósito da parte do requerente Renan no preço da venda (R\$196.777,19) em conta judicial vinculada a estes autos, sob pena de desobediência, além de outras medidas judiciais cabíveis.

Custas na forma da lei.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA